

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like '36 Custeio, manutenção e conservação', '364 Veículos, semoventes e arreamentos', '39 Material de distribuição remunerada e gratuita', '398 Serviços gráficos e de publicidade', '8.31.4 4 Despesas Diversas', '40 Gastos Gerais', '403 Serviços de limpeza', '43 Comunicações e transportes', '432 Transportes diversos', '44 Estímulos e fomento em geral', '443 Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas', '444 Custeio de cursos especializados', '48 Assistência e Previdência Social', '482 Quotas a instituições de previdência e de assistência social', and 'Total das Suplementações'.

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados as seguintes dotações:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'VERBA N. 1 Pessoal', '8.31.1 1 Pessoal Variável', '10 Extranumerários', '301 Mensalistas', '14 Diárias e ajudas de custo', '140 Diárias', '15 Gratificações', '152 Pela prestação de serviços extraordinários', '157 Outras gratificações', 'VERBA N. 2 Material e Serviços', '8.31.3 3 Material de Consumo', '30 Artigos de expediente', '390 Artigos de escritório, e de desenho, impressos e papelaria', '31 Alimentação', '311 Café e açúcar', '33 Material didático', '330 Material didático', '36 Custeio, manutenção e conservação', '360 Instalações e equipamentos', '361 Aparelhos e instrumentos técnicos', '362 Máquinas e acessórios', '363 Comunicações', '8.31.4 4 Despesas Diversas', '40 Gastos Gerais', '400 Despesas miúdas e de pronto pagamento', '402 Lavagem de roupa', '404 Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações', '41 Utilidades contratuais', '410 Água, gás, telefone e energia elétrica', '43 Comunicações e transportes', '430 Correspondência taxada', and 'Total das reduções'.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Antonio de Queiroz Filho  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de outubro de 1959.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.686, DE 28 DE OUTUBRO DE 1959

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.  
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:  
Artigo 1.º — Ficam suplementadas no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes '§ 3.º — Escola Politécnica', 'Verba 8-482 — Quotas a instituições de previdência e de assistência social', '§ 5.º — Faculdade de Medicina TÍTULO I', 'Verba 11-052 — Pela prestação de serviços extraordinários', '11-152 — Pela prestação de serviços extraordinários', '12-200 — Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares', '12-201 — Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares', '12-220 — Maquinário para oficinas', '12-301 — Artigos de limpeza e higiene', '12-302 — Material elétrico e de iluminação', '12-320 — Material de laboratório, de gabinete e similares', '12-342 — Uniformes e fardamentos', '12-364 — Veículos, semoventes e arreamentos', '12-369 — Vasilhames e embalagens', '12-420 — Instalações e equipamentos', '12-422 — Máquinas e acessórios', '§ 17.º — Faculdade de Arquitetura e Urbanismo', 'Verba 46-200 — Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares', '46-250 — Bibliotecas', '46-290 — Material didático', '46-300 — Artigos de escritório, e de desenho, impressos e papelaria', '46-301 — Artigos de limpeza e higiene', '46-302 — Material elétrico e de iluminação', '46-322 — Fotografias, plantas e cópias', '46-427 — Próprios do Estado', and 'Total das reduções'.

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de

que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes '§ 3.º — Escola Politécnica Verba', '7-100 — Contratados', '§ 5.º — Faculdade de Medicina Título I Verba', '11-011 — Vencimentos de cargos', '11-100 — Contratados', '§ 17.º — Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Verba', '45-011 — Vencimentos de Cargos', '45-401 — Refeições, café e lanche', '45-404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações', '46-443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas', '46-457 — Exame escolar e exames remunerados', and 'Total das reduções'.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 28 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Antonio de Queiroz Filho  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de outubro de 1959.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.687, DE 28 DE OUTUBRO DE 1959

Estabelece normas para autorização de exumações.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo n.º 542, do Código Sanitário (Decreto-Lei n.º 2.318, de 9-4-1918), com redação modificada pelo artigo 891 n.º 11 do Decreto-Lei n.º 4.891, de 13-2-1931.

Decreta:

Artigo 1.º — O prazo para exumação é fixado em 1 (um) ano contado da data da inumação reduzido à metade quando se tratar de crianças até 5 anos de idade.

Parágrafo 1.º — O prazo referido neste artigo se refere exclusivamente para a trasladação dos despojos de um carneiro para outro, na mesma sepultura, necessária à construção do túmulo.

Parágrafo 2.º — Quando ocorrer avarias no túmulo infiltração de água nos carneiros, pedidos de autoridades policiais ou judiciais para instruir inquéritos, casos de interesse público comprovado, poderão ser alterados os prazos referidos neste artigo, a critério do Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, ouvidos nesta Capital, a Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais e, no Interior, a Divisão do Serviço do Interior, ambos do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de outubro de 1959.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.688, DE 28 DE OUTUBRO DE 1959

Dispõe sobre instalação de Sub-Pósto de Assistência Médico-Sanitária no Distrito de Simões no Município de Cafelândia, subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social autorizada a instalar um Sub-Pósto de Assistência-Médico Sanitária no Distrito de Simões, no Município de Cafelândia.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de outubro de 1959.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.689, DE 28 DE OUTUBRO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA  
VERBA N. 280  
Material e Serviços

8.55.4 4 Despesas Diversas

49 Encargos diversos

493 Subvenções a Autarquias Administrativas

12 — Contribuição do Estado para despesas gerais a cargo do Departamento de Águas e Energia Elétrica .. 80.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que

trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA  
VERBA N. 280  
Material e Serviços

8.55.4 4 Despesas Diversas

49 Encargos diversos

493 Subvenções à Autarquias Administrativas do Estado

12 — Contribuição para desenvolvimento do Plano de Eletrificação do Estado .. 80.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de outubro de 1959.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.690, DE 28 DE OUTUBRO DE 1959

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 80.000.000,00 no Departamento de Águas e Energia Elétrica.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Energia Elétrica um crédito especial de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1960, destinado a atender às despesas com o desenvolvimento do Plano de Eletrificação do Estado.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com o recurso de parte da contribuição feita pelo Estado, decorrente da suplementação à verba n.º 280 — Código 8.55.4 — Item 493 — 12, do orçamento vigente, nos termos da Lei n.º 5.408, de 28 de agosto de 1959 e do Decreto n.º 35.408 da mesma data.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de outubro de 1959.  
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.691, DE 28 DE OUTUBRO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 102.370,60 (cento e dois mil trezentos e setenta cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
VERBA N. 250  
Material e Serviços

8.80.2 2 Material Permanente

20 Instalações e equipamentos

200 Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares .. 102.370,60

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
VERBA N. 250  
Material e Serviços

8.80.2 2 Material Permanente

24 Veículos semoventes e arreamentos

240 Veículos motorizados .. 102.370,60

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 28 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de outubro de 1959.  
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.671, DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

Altera tabelas explicativas do orçamento vigente.

Retificação

No Artigo 1.º

Onde se lê:

Total das reduções .. 177.412,40

Leia-se:

Total das suplementações .. 177.412,40

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 28 DO CORRENTE

Declarando findo o afastamento de Afonso Lázaro Sampaio, Fiscal de Rendas padrão "J", lotado no 1.º Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda, que se encontrava à disposição do Tribunal Regional Eleitoral e a partir de 23 de outubro do corrente exercício.

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 233, da "C.L.F.", o afastamento de Decio Pacheco Pedroso, Médico Analista, classe "V", lotado na Guarda Civil do Estado, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pelo prazo de 365 dias.